



CAMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº       , DE 2019**  
**(Da Sra. Mariana Carvalho)**

É criado o Dia Nacional de  
Conscientização das Doenças  
Cardiovasculares na Mulher, a ser celebrado  
no dia 14 de maio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o Dia Nacional da Conscientização das Doenças Cardiovasculares na Mulher, a ser celebrado no dia 14 de maio.

Art. 2º O disposto no art. 1º visa principalmente, entre outras ações, permitir iniciativas e ações do poder público em parceria com entidades médicas, em especial a Sociedade Brasileira de Cardiologia, universidades, escolas, associações e sociedade civil, na organização de palestras, eventos, e treinamentos sobre as Doenças Cardiovasculares na Mulher, para ações de prevenção e conscientização sobre os fatores de risco cardiovascular, ampliando e antecipando o diagnóstico, com reconhecimento dos sinais de alerta, para permitir o tratamento precoce e a reabilitação, com o fim de minimizar seu impacto na vida das pacientes, familiares e de toda a sociedade brasileira.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Entre as doenças crônicas não transmissíveis, as do aparelho circulatório constituem a principal causa de morte no mundo, e no Brasil, que apresenta uma das mais altas taxas de mortalidade da América do Sul. As doenças cardiovasculares representam um terço das mortes por todas as causas, e acometem homens e mulheres em todas as suas faixas etárias, representando mais do que o dobro das mortes por todas as neoplasias associadas. As mulheres têm aumento de prevalência e de mortes após a menopausa, o que agrava as perspectivas em futuro próximo pelo envelhecimento e adoecimento da população feminina no Brasil.

Atualmente as doenças isquêmicas do coração são responsáveis pela maioria das mortes em todas as unidades da federação, seguida pelas doenças cerebrovasculares. Um aspecto particular é o da desigualdade de acometimento entre as

regiões, tanto no acesso ao diagnóstico como ao tratamento, de acordo com as particularidades determinadas pelos indicadores sociais e econômicos, nas macrorregiões, estados e cidades de diferentes portes no Brasil. Cerca de metade da mortalidade por doenças cardiovasculares antes dos 65 anos pode ser atribuída à pobreza. Alimentação inadequada, baixa atividade física, consumo de álcool e tabagismo são outros importantes fatores de risco para as doenças cardiovasculares (DVC) em mulheres, e mais prevalentes nas classes sociais menos favorecidas da população, incluído as crianças e adolescentes brasileiros. Assim, os programas de prevenção primária e secundária, bem como o maior acesso ao diagnóstico, nessa camada da população poderão ter impacto ainda maior na morbimortalidade por DCV.

Na maioria das vezes, as doenças cardiovasculares podem ser prevenidas por ações de saúde pública que envolvem o controle de fatores de risco, assim como pelo manejo clínico otimizado dos pacientes. A redução das doenças cardiovasculares em mulheres no Brasil, e no mundo, é uma tarefa complexa, que depende de inúmeros agentes e de um esforço continuado.

A Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), que reúne a maioria dos cardiologistas brasileiros, incluindo em seus quadros um terço de cardiologistas mulheres, tem desenvolvido ações continuadas para a diminuição da morbimortalidade por doenças cardiovasculares. Desse modo, foi publicado, nos Arquivos Brasileiros de Cardiologia a “Carta do Rio de Janeiro”, elaborada sob os auspícios da Sociedade Brasileira de Cardiologia durante o III Brasil Prevent/I América Latina Prevent, referendando a meta global de redução de 25% na mortalidade precoce por doenças não transmissíveis até 2025, em homens e mulheres, estabelecida na World Health Assembly, da qual o Brasil é signatário. A carta foi assinada pela SBC, *Sociedad Interamericana de Cardiologia*, *American Heart Association*, *European Society of Cardiology* e *World Heart Federation*, e avançou em estabelecer deliberações de ações concretas para atingir metas globais. Dentre elas destacam-se: “Implementar ações para aquisição de informação epidemiológica, incluindo mortalidade e morbidade cardiovascular, execução e manutenção de registros já existentes em alguns dos signatários, visando o desenvolvimento de estratégias que promovam o planejamento das ações de saúde” e “Criar um fórum internacional de discussão permanente para monitorar as ações voltadas para prevenção, diagnóstico e tratamento dos fatores de risco cardiovascular na América Latina”,

Mesmo tendo em vista os enormes avanços científicos e tecnológicos já alcançados ou em perspectiva na cardiologia, precisamos modificar o paradigma de saúde e doença, com o objetivo de abordagem populacional, que viabilize o benefício de tais conquistas a toda a população. Para tanto, se faz necessário um grande pacto entre a sociedade civil, as sociedades de especialidade, o governo, e a comunidade para que seja implementada uma reforma na educação médica e na educação dos demais profissionais da saúde, paralelamente a uma ampla discussão na sociedade, contribuindo para a conscientização, prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças que mais causam mortes, em homens e mulheres no Brasil.

Na Constituição Federal do Brasil foi estabelecido o compromisso inalienável com a preservação da dignidade da pessoa humana, definindo a saúde como direito social, assegurando-se o acesso universal, integral e gratuito a todos os brasileiros. Por oportuno, é importante destacar, que o movimento de mulheres teve

uma participação marcante, ao visibilizar um conjunto de reivindicações relativas ao seu processo de exclusão, assim como ao lutar pela inclusão dos direitos humanos para as mulheres, como também por outras ações de realce da cidadania no Brasil.

A Carta Magna de 1988 incorporou no art. 5º, I: “Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”. E no Artigo 226, Parágrafo 5º: “Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos pelo homem e pela mulher”. Esses dois artigos garantiram a condição de equidade de gênero, bem como a proteção dos direitos humanos das mulheres pela primeira vez na República Brasileira.

Mesmo com as garantias constitucionais, as iniquidades em relação às mulheres persistem e, lamentavelmente, ainda espreitam a sociedade brasileira, por isso, necessário se faz, por intermédios de ações afirmativas, remarcar a necessidade de assegurar a igualdade imprescindível entre homens e mulheres, particularmente, em relação a conscientização das DCV na mulher que lamentavelmente ainda são negligenciadas no Brasil.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2018.

Deputada **MARIANA CARVALHO**  
PSDB/RO